



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO  
CONTRATO IRSSL Nº 1266**

Pelo presente instrumento particular de um lado, **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS (IRSSL)**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, 337 – Bela Vista, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0001-32, e suas filiais:

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL UNIDADE MENINO JESUS (HMJ)**, estabelecida na Rua dos Ingleses, 258, Bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0003-02;

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL – UNIDADE HOSPITAL GERAL DO GRAJAÚ (HGG)**, estabelecida na Rua Francisco Octávio Pacca, 180, Grajaú, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0005-66;

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES INTERLAGOS – AME**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arthur Nascimento Junior, 120, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0006-47;

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL – UNIDADE DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO (LUCY MONTORO)**, estabelecida na Avenida Adib Chaib, 1001, Vila São José, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0008-09, e

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – HOSPITAL REGIONAL DE JUNDIAÍ**, localizado à Rua Campos Salles, 371, Vila Boaventura, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13201-814, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0009-90, em conformidade com seu estatuto social, doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE**,

**CONTROLID INDUSTRIA, COMERCIO DE HARDWARE E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Hungria, 888, conjunto 91 e 92, Bairro Jardim Europa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 08.238.299/0001-29, neste ato representada em conformidade com seu contrato social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, contratar os serviços discriminados neste instrumento que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

A **CONTRATANTE** é gestora do nosocômio denominado Hospital Regional de Jundiaí, Hospital Público Estadual, situado nesta capital no endereço identificado no preâmbulo acima.

A **CONTRATADA** presta serviços especializados na área de indústria, comércio, importação exportação prestação de serviços, desenvolvimento, locação e fabricação de produtos de indústria de processamento eletrônico de dados, contendo em seu quadro, profissionais aptos para atuar nesta área.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico de equipamentos da marca **CONTROL Id**, pela **CONTRATADA** às **CONTRATANTE**, conforme relacionado abaixo:

QTD	UNIDADE	EQUIPAMENTO MARCA/MODELO	NUMERO DE SÉRIE
-----	---------	-----------------------------	-----------------

**CONTRATOS  
IRSSL**





1	Lucy Montoro	Relógio de Ponto Control iD REP iDClass	00014003750048516
2	Matriz	Relógio de Ponto Control iD REP iDClass	00014003750049142/00014003750046867 .
2	HRJ	Relógio de Ponto Control iD REP iDClass	00014003750048433/ 0014003750049252
2	AME	Relógio de Ponto Control iD REP iDClass	00014003750049303/00014003750048419
5	HMJ	Relógio de Ponto Control iD REP iDClass	00014003750049258/00014003750048383/ 00014003750048350/00014003750048512/ 00014003750049248
5	HGG	Relógio de Ponto Control iD REP iDClass	00014003750060746/00014003750048748/ 00014003750048431/00014003750047110/ 00014003750048862

1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços dentro da melhor técnica e sob sua exclusiva responsabilidade, de acordo com as normas pertinentes.

1.3. A **CONTRATADA** declara para os fins deste CONTRATO, e sob as penas da lei, possuir todas as condições necessárias para executar os serviços especificados neste instrumento.

1.4. O serviço prestado, pela **CONTRATADA**, de manutenção e suporte técnico de Equipamentos **CONTROL Id** é mensal, de acordo com as seguintes características:

**Manutenção Plano Plus inclui:**

- a) Atendimento remoto – Suporte técnico ilimitado pelo telefone, E-mail ou web;
- b) O cliente também pode participar sem custo adicional em treinamentos realizados na sede da Control iD;
- c) Hora Técnica – o Cliente pode utilizar nosso serviço de assistência técnica balcão na sede Control iD sempre que necessário, basta enviar o equipamento;
- d) Evolução tecnológica – Direito a atualização de software;
- e) Garantia total do equipamento durante o período de vigência deste contrato;
- f) Direito a visita ilimitado ao local para reparo de equipamento;
- g) IDCloud - Gerenciamento remoto de equipamento e marcações possibilitando envio automático de notificações e relatórios por e-mail, download de arquivo AFD (Arquivo Fonte de Dados).

1.5. Convencionam as partes que as modalidades de manutenção e suporte técnico da **CONTRATADA** são exclusivas para região da Grande São Paulo, ABCD, Cidade do Rio de Janeiro, Grande Rio de Janeiro, Curitiba e Região Metropolitana. O prazo para atendimento aos chamados fica desde já pactuados em até 72 (setenta e duas) horas após a abertura so chamado técnico.

1.6. Acordam as partes que no ato da assinatura deste contrato, a **CONTRATANTE** será bonificada com o Registrador de Ponto de forma definitiva.

1.7. Os reparos e manutenções descritos acima serão realizados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 São obrigações da **CONTRATADA**:



- a) Efetuar os pagamentos relativos à mão-de-obra, tais como: salário, previdência social, imposto de renda, FGTS, PIS/PASEP, entre outros;
- b) Fazer cumprir, por seus empregados e/ou prepostos, todas as normas de segurança da Instituição, especialmente as de segurança do trabalho, as normas de controle de infecção hospitalar, NR 32, além daquelas decorrentes de sua atividade, fornecendo e fiscalizando a utilização dos EPI's pertinentes.
- c) Responsabilizar-se pela idoneidade moral e capacidade técnica de seus funcionários, por quaisquer danos ou prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiro, em decorrência da prestação de serviços, por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, respondendo, ainda, por qualquer multa ou penalidade imposta por qualquer órgão ou autarquia pública pela execução de serviços em desacordo com a legislação pertinente.
- d) Responsabilizar-se por todos os créditos trabalhistas, previdenciários ou fiscais, sejam judiciais ou extrajudiciais, referentes aos seus empregados ou serviços prestados à **CONTRATANTE**, comprometendo-se a concordar com a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo de qualquer ação provida em face desta, bem como arcar com os valores de eventual condenação, custas processuais e honorários advocatícios.
- e) Arcar com as multas lavradas, em função de infrações às normas legais de qualquer natureza.
- f) Responsabilizar-se por danos, inutilização ou desaparecimento de materiais, instalações, instrumentos, veículos, equipamentos ou qualquer bem de sua propriedade ou de empresas contratadas sob sua responsabilidade ou de propriedade da **CONTRATANTE** ou de empresa por este **CONTRATADA**, providenciando os seguros que julgar necessário, sob pena de serem descontados de seus pagamentos e/ou remunerações, valores a preços de mercado vigentes na data da ocorrência do fato.
- g) Caso a **CONTRATANTE** seja compelida a pagar qualquer valor a título de direito trabalhista ou dele decorrentes, a empregados da **CONTRATADA**, esta reembolsará a **CONTRATANTE** integralmente o valor da condenação, custas, emolumentos, honorários advocatícios e demais despesas, não lhe cabendo qualquer objeção, ficando desde já a **CONTRATANTE** autorizada à compensação.
- h) Prestar os serviços ora contratados através de seus empregados que não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese.
- i) A **CONTRATADA** responderá pelos prejuízos que causar, bem como se responsabilizará civil e criminalmente pelos atos que caracterizar negligência e imperícia na realização dos serviços contratados.
- j) Em caso de pedido da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente qualquer funcionário seu que estiver prestando os serviços do presente contrato, sendo desnecessária qualquer declaração pela **CONTRATANTE** dos motivos solicitados.
- k) A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela idoneidade técnica e moral de seus funcionários e pelos eventuais danos por eles ocasionados quando da execução dos serviços.
- l) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- m) Zelar para que seus profissionais que atuam no trabalho de campo estejam munidos de crachá de identificação ou uniforme.
- n) A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade dos serviços contratados, obedecendo e fazendo com que sejam cumpridas, nas funções que lhe foram atribuídas, todas as normas e regulamentos pertinentes, obrigando-se a informar imediatamente ao **CONTRATANTE** sobre qualquer intercorrência durante a prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias para a solução da mesma.
- o) Fornecer os equipamentos de proteção individual necessários a seu pessoal para a boa execução dos serviços.
- p) A **CONTRATADA** responderá, em todos os momentos, por quaisquer lesões de direito (inclusive no campo civil e criminal) advindas de comportamento doloso ou culposos de seus empregados, inclusive no que se refere a eventuais danos emergentes e lucros cessantes sofridos por pacientes, clientes e terceiros interessados, não podendo ser arguida solidariedade da **CONTRATANTE**, nem mesmo responsabilidade subsidiária. A **CONTRATADA** se obriga a requerer, preliminarmente, a exclusão da **CONTRATANTE** do feito, assumindo todos os ônus desses eventuais processos, inclusive despesas processuais, extrajudiciais e

CONTRATOS  
IRSO





honorários advocatícios.

q) A **CONTRATADA** é exclusivamente responsável, sob as penas da lei e demais penalidades previstas neste instrumento: (a) pelos serviços que venham a ser contratados, respondendo integralmente por todos os atos que vierem a ser praticados com culpa, dolo, imperícia ou negligência de seus agentes; (b) pela supervisão e coordenação das atividades levadas a efeito por seus agentes; (c) pelo pagamento de quaisquer prejuízos, indenizações e/ou quaisquer tipos de danos (inclusive danos morais) decorrentes de falhas e/ou imperfeições na execução dos serviços que afetem a **CONTRATANTE**, seus empregados, clientes, parceiros comerciais e/ou terceiros.

**Parágrafo único.** Fica desde já acordada a exclusão da **CONTRATANTE** de qualquer lide, em qualquer processo civil, criminal ou ético movido por médicos ou pacientes em decorrência dos serviços objeto deste instrumento.

r) A **CONTRATADA** responde integralmente por: (a) todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, previdenciários, securitários, indenizações e quaisquer outros valores ou obrigações que a **CONTRATADA** tenha com seus agentes (conforme definido no parágrafo primeiro da cláusula 4.1) ou com terceiros, inclusive pacientes, que decorram do presente CONTRATO, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, e (b) todos e quaisquer encargos e obrigações de natureza tributária (incluindo, mas não se limitando a, pagamento de impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, quer sejam federais, estaduais ou municipais, entre outras) decorrentes, direta ou indiretamente, da prestação dos serviços, da própria existência da **CONTRATADA**, de suas propriedades e/ou demais atividades exercidas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do disposto no *caput* desta cláusula, deverá a **CONTRATADA** reembolsar imediatamente a **CONTRATANTE** de todo e qualquer custo (inclusive custas processuais e honorários advocatícios) e pagamentos por ele incorridos em razão de quaisquer das reclamações, demandas e ações mencionadas neste instrumento, caso não seja acordada a exclusão da **CONTRATANTE** da lide a pedido da **CONTRATADA**.

s) A **CONTRATADA** reconhece e obriga-se a manter confidenciais as "Informações Confidenciais" e/ou "dados" fornecidos pela **CONTRATANTE**, não devendo ser divulgados aos empregados da mesma, exceto na medida em que se fizerem necessários, nem utilizá-los para qualquer fim que não aquele referente à atividade específica para o qual foram fornecidos, não devendo ainda ser divulgados pela **CONTRATADA**, para quaisquer fins, a terceiros estranhos ao presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro.** A **CONTRATADA** reconhece que todos os dados enviados pela **CONTRATANTE** deverão ser estritamente salvaguardados e protegidos contra o uso ou a divulgação não autorizada pela **CONTRATANTE**. Da mesma forma, a **CONTRATADA** praticará todos os atos apropriados para salvaguardar todas as "Informações Confidenciais" e/ou "dados" indenizando a **CONTRATANTE** por quaisquer perdas comprovadas pelo uso indevido de dados e/ou Informações Confidenciais por parte de seus empregados. A **CONTRATADA** compromete-se, no caso da divulgação não autorizada de quaisquer dados e/ou "Informações Confidenciais", a defender e fazer valer em favor da **CONTRATANTE** se necessário judicialmente, todos os direitos da **CONTRATANTE** decorrentes deste instrumento ou previstos em lei, a fim de compensar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos comprovados oriundos de tal divulgação.

**Parágrafo Segundo.** Sem prejuízo das demais medidas legais que possam ser tomadas, fica desde já estabelecido que o descumprimento pela **CONTRATADA** do disposto neste instrumento implicará na obrigação desta em indenizar a **CONTRATANTE** pelas perdas e danos comprovados.

**Parágrafo Terceiro.** A **CONTRATADA** compromete-se e declara que: (I) quaisquer dados e/ou "Informações Confidenciais" não devolvidos a **CONTRATANTE** serão inutilizados ou destruídos de forma a não permitir sua reutilização; e (II) todos os meios, que contenham ou transportem os dados e/ou "Informações Confidenciais" deverão ser devolvidos a **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado entre as partes ou após conclusão do serviço para o qual os mesmos foram utilizados.

**Parágrafo Quarto.** Quando da conclusão ou término da utilização de dados e/ou "Informações Confidenciais", a **CONTRATADA** deverá eliminá-los imediatamente de seus arquivos internos. Quando da expiração

CONTRATOS  
IRSSL





do presente instrumento, a **CONTRATADA** compromete-se a desfazer-se imediatamente de todos os dados pertencentes à **CONTRATANTE**. O método adotado para eliminar esses dados será acordado posteriormente entre as partes.

t) Não permitir a interferência de seus funcionários em atividades alheias às fixadas neste contrato.

u) É de responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção integral dos equipamentos, excluindo desde já a **CONTRATANTE** de tal responsabilidade.

### CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 3.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Supervisionar os serviços contratados, através de elementos designados pela própria **CONTRATANTE**.

b) Comunicar por escrito qualquer falha ou deficiência identificadas na prestação de serviços da **CONTRATADA**.

c) Colaborar em tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços pela **CONTRATADA**, bem como fornecer informações que forem solicitadas pela mesma no tocante à execução dos serviços ora contratados.

d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na data e forma avençadas.

e) Facilitar por todos seus meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas em CONTRATO. ,

### CLAÚSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 4.947,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais)** mensais, correspondente ao valor unitário de **R\$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais)** por equipamento.

4.1.1. Os valores definidos já estão contemplados todos os encargos e impostos decorrentes dos serviços objeto deste CONTRATO.

4.2. O período de apuração dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** ocorrerá necessariamente entre os dias 21 e 20 de cada mês. A **CONTRATADA** deverá emitir, e entregar para a **CONTRATANTE**, a respectiva nota fiscal de prestação de serviços em até 02 (dois) dias úteis contados da data de fechamento do mês especificado acima. A **CONTRATANTE**, por sua vez, fará os pagamentos via depósito bancário ou boleto bancário, mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com cópia do relatório dos serviços prestados, no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.2.1. A ausência de qualquer um dos documentos mencionados ou incorreção na Nota Fiscal acarretará na suspensão do pagamento até a regularização dos mesmos pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.3. Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, sofrerão os mesmos a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

4.4. A **CONTRATANTE** poderá compensar e descontar dos valores devidos à **CONTRATADA**, qualquer importância, devida a qualquer título, que seja devida pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, sem prejuízo de qualquer penalidade a que a **CONTRATADA** esteja sujeita, seja em virtude de lei, normativos ou deste CONTRATO.

4.5. Fica expressamente vedada a emissão e negociação de qualquer duplicata com base (ou relacionada) nos valores devidos pela **CONTRATANTE** sob o presente instrumento.



4.6. Os valores ora pactuados poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses do início deste contrato, por meio de negociação entre as partes.

4.7. Nos valores acima definidos já estão inclusas as despesas de transporte, refeição e todos os tributos incidentes nesta prestação de serviços, nada mais sendo devido.

4.8. A **CONTRATANTE** fará a retenção tributária e previdenciária prevista em lei dos créditos devidos à **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato tem prazo de vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir de **01/08/2018**, podendo ser prorrogado apenas mediante assinatura de termo aditivo pelas partes.

5.1.1 No caso de haver possibilidade de renovação, a **CONTRATADA** deverá apresentar nova proposta à **CONTRATANTE**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento do contrato.

5.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente e imotivadamente por qualquer das partes, mediante aviso prévio e escrito à outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

5.2.1. Sendo rescindido dentro do período de 12 (doze) meses, as **CONTRATANTES** deverão pagar a **CONTRATADA** o valor integral das parcelas restantes. Após o período de 12 (doze) meses, não haverá incidência de multa.

5.3. Este contrato será considerado imediatamente rescindido, independentemente de interpelação judicial, por inadimplemento de qualquer de suas condições, podendo a parte inocente pleitear perdas e danos em processo judicial. Poderá ainda ser considerado imediatamente rescindido havendo dissolução, pedido de recuperação judicial, falência de qualquer das partes, ou ainda rescisão e/ou término do prazo de vigência do contrato de gestão firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde e o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS** para gestão das **CONTRATANTES**, sem qualquer ônus para as partes consumidoras

#### CLÁUSULA SEXTA – DA AUDITORIA E CONTROLE

6.1. A avaliação e controle dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será feita através de instrumento desenvolvido e elaborado pela **CONTRATANTE**, sendo que **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** designarão prepostos para procederem periodicamente a avaliação dos serviços executados.

6.2. A auditoria dos serviços pela **CONTRATANTE** tem caráter de alinhamento entre as partes e identificação de oportunidade de melhorias na prestação dos serviços e não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. O colaborador designado pela **CONTRATANTE** para auditoria da **CONTRATADA** terá livre acesso aos locais de prestação do serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REGRAS ESPECIAIS SATISFAÇÃO GARANTIDA

7.1. A **CONTRATADA** estabelece condições especiais e válidas apenas para determinados clientes, com objetivo de facilitar o processo de demonstração da tecnologia, para quem ainda não conhece.



7.2. Fica facultado a **CONTRATANTE** o direito de cancelar este contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias desde a recepção do primeiro equipamento, isentando-se da obrigação de permanecer contratado por um período de 12 (doze) meses, sem nenhuma ocorrência de multas por este término antecipado.

7.3. No caso da **CONTRATANTE** solicitar o cancelamento do presente contrato dentro do período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** fará a retirada do equipamento no local da instalação, em até 10 (dez) dias úteis, ou arcará com as despesas de envio para devolução.

7.4. Caso o **CONTRATANTE** não manifeste sua vontade de cancelar o contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, passa a valer o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes sem prévia e expressa autorização da outra.

8.2. O presente instrumento constitui o acordo integral entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, substituindo todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores, escritas ou verbais, entre as partes no que se refere ao objeto deste instrumento, a não ser que feito por escrito e devidamente assinado pelas partes, nenhuma modificação, alteração, aditivo ou renúncia ao presente contrato ou quaisquer disposições do mesmo, vinculará as partes contratantes.

8.3. A **CONTRATADA** responsabiliza-se em caráter irretroatível e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas e previdenciárias ou de qualquer outra natureza, administrativa ou judicial, inclusive aquelas decorrentes de acidente de trabalho, dos profissionais por ela contratados, ou por seus sócios, bem como pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios e custas processuais.

8.4. A **CONTRATADA** compromete-se a tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses da **CONTRATANTE**, doravante denominado conflitos de interesses, como por exemplo, mas não se limitando a: utilização das instalações, equipamentos ou quaisquer outros bens ou direitos da **CONTRATANTE** para fins pessoais ou ilícitos; utilização do tempo que contratualmente deveria ser dedicado a **CONTRATANTE** para fins diversos do acordado; utilização ou permissão do uso por terceiros de tecnologias, metodologias e outras informações de propriedade da **CONTRATANTE** ou tecnologias e metodologias desenvolvidas em conjunto pelas partes, a ela licenciadas, desenvolvidas e/ou compartilhadas; o oferecimento de produtos ou serviços que atentem contra a legislação vigente ou quando estes não estejam disponíveis ou quando não houver previsão de entrega ou fornecimento, salvo mediante concordância expressa da **CONTRATANTE**. O conflito de interesses se dará independentemente da existência de lesão a **CONTRATANTE**, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pela **CONTRATADA** ou por terceiro, que possa inclusive comprometer a continuidade da execução deste CONTRATO.

8.5. O presente contrato é de natureza estritamente civil, ficando estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre uma das partes e os sócios, funcionários, contratados e/ou prepostos da outra parte que, para todos os efeitos de direito, é e será a única empregadora/contratante, recaindo sobre ela todas as obrigações e despesas legais ou contratuais, tais como com salários, contribuições e encargos sociais, além de outras existentes, embora aqui não nomeadas, respondendo, também, pelas eventuais multas aplicadas, bem como, por todas as ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais, propostas por seus sócios, funcionários, contratados e/ou prepostos, relacionadas ao presente CONTRATO



ou seu objeto. Fica, ainda, assegurado à parte prejudicada o direito de regresso contra a outra parte, caso aquela venha a responder, isolada ou conjuntamente, por alguma condenação administrativa, judicial ou extrajudicial, advinda do presente instrumento, cuja responsabilidade tenha sido assumida por esta última. A inadimplência de uma das partes com referência aos encargos assumidos e estabelecidos neste contrato, não transfere à outra parte a responsabilidade por seu pagamento e/ ou cumprimento, nem poderá onerar os serviços ou pagamentos, objeto deste CONTRATO.

8.6. As partes obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento deste instrumento.

8.7. As partes declaram que se obrigam de boa-fé, na forma e termos aqui estipulados, não havendo, destarte, vícios de consentimento, dolo, erro, simulação, violência ou qualquer coação a macular o ora avençado.

8.8. As partes neste ato declaram que o presente contrato constituirá título executivo extrajudicial podendo ser prontamente promovida a sua execução caso qualquer das partes incorrerem em inadimplência, nos termos do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil.

8.9. As partes devem comunicar e respeitar os seguintes princípios com relação às suas interações: (a) não fazer, prometer ou autorizar um pagamento corrupto direta ou indiretamente ou fornecer qualquer coisa de valor a uma pessoa para influenciá-la a oferecer uma vantagem comercial inadequada; (b) não solicitar, concordar em aceitar ou receber um pagamento direta ou indiretamente ou qualquer coisa de valor como incentivo inadequado em suas atividades comerciais; (c) não fazer e ou promover qualquer concorrência desleal e/ou parceria lesiva à concorrência com relação à outra parte, sendo que qualquer atividade que prejudique à livre concorrência será considerada ilegal e inadequada.

8.10. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sujeitando-se às penalidades impostas, sendo elas penais e civis.

8.11. As partes declaram e asseguram: (a) dispor e estar investida de todos os poderes e autorizações necessárias, societários ou outros, para conduzir seus negócios, exercer o domínio sobre seus bens e para assinar, contrair e cumprir todas as obrigações, nos termos do CONTRATO; (b) que a assinatura do presente instrumento não constitui inadimplemento de nenhum contrato do qual seja parte, nem inadimplemento de qualquer condição a ela imposta em virtude de lei ou contrato; (c) não praticou, pratica ou praticará condutas em desacordo com a Lei n.º 12.846/13 e normas correlatas; (d) deu conhecimento e ciência a todas as pessoas envolvidas, direta ou indiretamente, na execução do objeto deste contrato das disposições da Lei n.º 12.846/13; (e) tem ciência das consequências possíveis e sanções aplicáveis em caso de violações à Legislação de Combate à Corrupção em vigor.

8.11.1. As partes comprometem-se a dar ciência à outra parte, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da data em que tomar ciência da existência acerca de qualquer procedimento instaurado em face diretores, empregados, administradores, prepostos, contratados, subcontratados e indicados, bem como seus sócios e/ou qualquer terceiro por ela constituído para atuar em seu nome e/ou por sua conta e ordem na execução do objeto do presente contrato, ou ainda em face da própria pessoa jurídica, visando a apuração de fatos relacionados às práticas contrárias à Lei n.º 12.846/13.





8.12. As Partes declaram e garantem mutuamente, inclusive perante seus fornecedores de bens e serviços, que: (a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste Contrato, e ao cumprimento das obrigações nele previstas; (b) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços; (c) não empregam menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h; (d) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico; (e) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

8.13. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital, do Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para discussão de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento."

Para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Capital de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

São Paulo, 25 de julho de 2018,

**Clebio Campos Garcia**  
Diretor Executivo  
IRSSL

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO-LIBANÊS**

\_\_\_\_\_  
**CONTROLID INDUSTRIA, COMERCIO DE HARDWARE E SERVIÇO DE TECNOLOGIA LTDA**

Testemunhas:

1) ENILSON MOISANT RIBEIRO  
060.211.798-96

2) Taciana de Almeida Guedes  
Taciana de Almeida Guedes  
Auxiliar Administrativo  
Contratos - IRSSL

